

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A banca examinadora constituída para a avaliação de títulos do concurso público da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnaíba, instituído pelo Edital Concurso nº 01/2018-SESA, torna público, nesta data, o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

Inicialmente, a banca esclarece que os critérios utilizados na análise foram aqueles estabelecidos no Edital Concurso nº 01/2018-SESA, bem como na legislação aplicável ao assunto. Dessa forma, tendo em vista a natureza dos recursos apresentados, é oportuno esclarecer que:

1 – Somente são considerados válidos os títulos de pós-graduações iniciadas após a conclusão da graduação, ainda que o candidato tenha finalizado a graduação antes da conclusão da pós-graduação, conforme Lei nº 9.394/1996 (art. 44, III) e Parecer CNE/CES nº 02/2007, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

2 – As pós-graduações cuja oferta inicial de vagas ocorreu a partir de janeiro de 2012 somente são consideradas regulares – e por conseguinte válidas – quando registradas no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC. A Resolução CNE nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, instituiu o Cadastro Nacional de Pós-Graduação *latu sensu* (especialização) oferecidos na modalidade de ensino presencial e a distância por instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino. A mencionada resolução prevê, em seu artigo 3º, que os cursos de pós-graduação *latu sensu* que não estiverem inscritos no respectivo cadastro, transcorridos os prazos estabelecidos pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior-SERES (art. 2º, inc. II, da Resolução nº 02/2014), serão considerados irregulares.

A SERES, por meio da Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, reiterou a obrigatoriedade do cadastro de todos os cursos de pós-graduação *latu sensu* realizados a partir do ano de 2012 (art. 1º, parágrafo único), sob pena de serem considerados irregulares (art. 3º).

Por sua vez, a Instrução Normativa SERES nº 1/2014 estabeleceu, em seu art. 4º, o prazo de 90(noventa) dias, a partir de 2 de junho de 2014, para as IES inscreverem no cadastro nacional de cursos de especialização do sistema e-MEC, os cursos de pós-graduação *latu sensu* (especialização) oferecidos a partir de janeiro de 2012. Esse prazo chegou a ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Instrução Normativa SERES nº 4/2014.

Outrossim, a SERES, por meio da Instrução Normativa nº 1/2015, ratificou que decorrido o prazo para cadastro, são considerados irregulares os cursos de pós-graduação *latu sensu* ofertados a partir de janeiro de 2012 e não inscritos, de forma tempestiva, no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização. Estabeleceu, igualmente, a obrigatoriedade de cadastro de todos os novos cursos de pós-graduação em até 60(sessenta) dias a contar do início da oferta, definido esse pelo início efetivo das aulas, e dentro do ano corrente.

Por fim, a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *latu sensu* denominados cursos de especialização, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, também determina em seu art. 6º a obrigatoriedade de registro dos mencionados cursos no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC.

Feitas as considerações iniciais, a banca procede à análise individual dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme abaixo:

001 - ENFERMEIRO**INSCRIÇÃO: 002758864**

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme diploma de graduação, a candidata concluiu seu curso em 06/08/2015. O certificado de pós-graduação em “Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia” aponta o início da especialização em 13 de dezembro de 2014. Somente são considerados válidos os títulos de pós-graduações iniciadas após a conclusão da graduação, ainda que o candidato tenha finalizado a graduação antes da conclusão da pós-graduação, conforme Parecer CNE/CES nº 02/2007, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

INSCRIÇÃO: 002759338

MOTIVO: O candidato pleiteou 04 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 03.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Não consta cadastro da pós-graduação *lato sensu* em “Gestão em Saúde” no e-MEC, em atendimento ao que determina a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, e demais regulamentos anteriormente mencionados no início deste documento.

INSCRIÇÃO: 002761381

MOTIVO: A candidata pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A candidata apresentou certificado de pós-graduação em Terapia Intensiva válido, emitido pelo Centro Universitário Uninovafapi, razão por que se deve proceder à retificação de sua nota para 01, conforme pleiteado.

INSCRIÇÃO: 002761230

MOTIVO: A candidata pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A candidata não apresentou certificado de conclusão de pós-graduação, mas apenas declaração emitida em 29 de abril de 2019 por instituição de ensino, informando se tratar de “aluna matriculada” em curso de pós-graduação. Outrossim, o subitem 10.6 do Edital Concurso nº 01/2018-SESA veda a apresentação de declaração para comprovação de título.

INSCRIÇÃO: 002764470

MOTIVO: A candidata pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A especialização em “Saúde Pública” da Faculdade Latino Americana de Educação-FLATED não possui cadastro no e-MEC, conforme determina a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, e demais regulamentos anteriormente mencionados no início deste documento.00

INSCRIÇÃO: 002762476

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva, expedida pela FEBAC, não consta no e-MEC, conforme determina a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, e demais regulamentos anteriormente mencionados no início deste documento.

INSCRIÇÃO: 002763336

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A especialização em Gestão em Saúde, expedida pela UESPI, não consta no e-MEC, conforme determina a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, e demais regulamentos anteriormente mencionados no início deste documento.

INSCRIÇÃO: 002771558

MOTIVO: A candidata pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O curso de “Residência Integrada Multiprofissional em Terapia Intensiva do Adulto”, com certificado emitido pela UESPI, não consta no e-MEC, conforme determina a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, e demais regulamentos anteriormente mencionados no início deste documento. Registre-se, por oportuno, que os cursos de residência em enfermagem são registrados como especialidade, conforme se observa nos procedimentos adotados pelo Ministério da Educação em na Resolução COFEN nº 581/2018.

INSCRIÇÃO: 002770749

MOTIVO: O candidato pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O curso de “Especialização em Gestão em Saúde”, com certificado emitido pela UESPI, não consta no e-MEC, conforme determina a Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, e demais regulamentos anteriormente mencionados no início deste documento.

INSCRIÇÃO: 002769520

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A candidata conclui o curso em 13/10/2005. Título de especialista menciona realização de curso a partir de 18/12/2004, anterior, pois, à conclusão de sua graduação.

INSCRIÇÃO: 002769935

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização em Saúde Pública e da Família da FIC criada em 02/05/2018, com duração de 19 meses. A faculdade, entretanto, foi descredenciada dois dias depois, em 04/05/2018.

INSCRIÇÃO: 002764114

MOTIVO: A candidata pleiteou 06 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido somente 02.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O título de mestre emitido não é reconhecido pelo MEC. Não consta registro no órgão, e inclusive o assunto já foi objeto de ação judicial, como no Recurso em sentido estrito 0000055-97.2017.4.01.4200/RR, do TRF1. Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva na FEBAC não cadastrada no e-MEC.

INSCRIÇÃO: 002773405

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização na Faculdade Regional de Filosofia Ciências e Letras de Candeias não registrada no e-MEC. Apresentação somente de declaração da UESPI, que não substitui o devido certificado.

INSCRIÇÃO: 002764086

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especializações emitidas pela Flated não constam no e-MEC.

INSCRIÇÃO: 002767726

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Consta registro no e-MEC somente do curso de especialização em Docência do Ensino Superior cujo certificado foi emitido pela Flated. Não consta, entretanto, o registro da especialização em Saúde Pública emitido pela mesma IES, razão porque mantém-se a nota atribuída à candidata.

INSCRIÇÃO: 002783073

MOTIVO: A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 00.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização na FATEG não consta no e-MEC. Outrossim, declaração de que está cursando residência não é válida como título, uma vez que ainda não concluída.

INSCRIÇÃO: 002786251

MOTIVO: A candidata pleiteou 04 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização iniciada anteriormente à graduação.

INSCRIÇÃO: 002765146

MOTIVO: O candidato pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização na Flated não consta no e-MEC.

INSCRIÇÃO: 002764941

MOTIVO: O candidato pleiteou 03 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização emitida pela Flated não cadastradas no e-MEC. Outrossim, mera certidão não é válida para comprovação de título.

INSCRIÇÃO: 002766241

MOTIVO: O candidato pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Curso de pós-graduação na Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco anterior à graduação.

INSCRIÇÃO: 002761071

MOTIVO: A candidata pleiteou 03 pontos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A despeito de não ter apresentado o diploma de conclusão do curso de mestrado, a candidata apresentou a devida declaração de conclusão, acompanhada do histórico e ata de defesa, conforme permitido pela Tabela VI do Edital Concurso nº 01/2018-SESA.

015 – MÉDICO CLÍNICO GERAL**INSCRIÇÃO: 002771271****MOTIVO:** O candidato pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** Deve-se considerar os títulos de especialização (residência) médica em Clínica Médica e Nefrologia emitidos pela Universidade Federal de São Paulo.**025 – MÉDICO PEDIATRA****INSCRIÇÃO: 002773185****MOTIVO:** A candidata pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 01.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** O certificado de conclusão de ano opcional do programa de residência médica trata-se de complementação da especialização em pediatria, conforme atesta o certificado apresentado, não constituindo, por si, especialização de pós-graduação *lato sensu*.**036 – ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA****INSCRIÇÃO: 002758621****MOTIVO:** O(a) candidato(a) pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** Especialização emitida pela Flated não consta no e-MEC.**INSCRIÇÃO: 002769811****MOTIVO:** O(a) candidato(a) pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** Especialização emitida pela Flated não consta no e-MEC.**INSCRIÇÃO: 002766757****MOTIVO:** O(a) candidato(a) pleiteou 06 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 04.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** Especializações cujos certificados foram emitidos pela Uespi e pela Faculdade Kurios não constam no e-MEC.**INSCRIÇÃO: 002768343****MOTIVO:** O(a) candidato(a) pleiteou 03 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 02.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** Especialização emitida pela Flated não consta no e-MEC.**INSCRIÇÃO: 002779457****MOTIVO:** O(a) candidato(a) pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 00.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.**JUSTIFICATIVA:** Especialização emitida pela Flated não consta no e-MEC. Outrosism, especialização na Faculdade Ítalo Brasileira é anterior à data de início da oferta do curso pela IES registrada no e-MEC.**INSCRIÇÃO: 002758478****MOTIVO:** O(a) candidato(a) pleiteou 05 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 04.**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização com certificado emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú não consta no e-MEC.

INSCRIÇÃO: 002768285

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 01.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O candidato apresentou certificados de pós-graduação lato sensu emitido pela UFPI (Saúde da Família e Comunidade) e pela UNINTER (Urgência e Emergência). Deve-se proceder, pois, à devida correção de sua nota.

037 – DENTISTA

INSCRIÇÃO: 002761937

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O certificado apresentando, emitido pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia de não se trata de pós-graduação *lato sensu*. Somente pode ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu* as IES reconhecidas pelo MEC.

INSCRIÇÃO: 002770018

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A candidata apresentou certificado válido de especialização em Periodontia. Deve-se proceder, pois, à correção de sua pontuação.

INSCRIÇÃO: 002767884

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 04 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Tanto a declaração de mestrado, quanto a de especialização em Saúde Coletiva apresentadas, informam que a candidata se encontra cursando, sendo aluna regularmente matriculada. Consideram-se válidos somente os cursos concluídos.

INSCRIÇÃO: 002760499

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 02 pontos na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO PARCIALMENTE.

JUSTIFICATIVA: No que concerne ao “atestado” fornecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, esta não substitui o necessário certificado, conforme dispõe o subitem 10.6 do Edital Concurso nº 01/2018-SESA. É válido, entretanto, o certificado apresentado de especialização da Universidade de Brasília-UnB, razão por que se deve retificar a nota da candidata para 01.

INSCRIÇÃO: 002759963

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização cujo certificado foi apresentado não consta no e-MEC. Ademais, apresentou somente declaração, a qual não substitui o devido certificado.

INSCRIÇÃO: 002758616

MOTIVO: O(a) candidato(a) pleiteou 01 ponto na avaliação de títulos, tendo obtido nota 0.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Especialização emitida pela Flated não consta no e-MEC.